



CARTÓRIO VALES

3º Ofício de Notas e Anexos de Macapá

Victor Ribeiro Fonseca Vales – Tabelião e Registrador

Rua General Rondon, nº. 45, Bairro Laguinho – Macapá/AP – CEP: 68.908 – 181

CNPJ: 18.218.002/0001 – 17



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

- **REQUERIMENTO:** Assinado pelo Presidente, solicitando ao Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, o registro da entidade, o mesmo deve conter: nome completo do requerente, vedada a utilização de abreviaturas, número do CPF, nacionalidade, naturalidade, estado civil, filiação, profissão, data de nascimento, domicílio e residência e endereço eletrônico. (conforme provimento nº. 61/2017-CNJ);
- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Ato de convocação da assembleia;
- **ATA DE FUNDAÇÃO:** Contendo a aprovação da fundação, do estatuto e a eleição e posse da 1ª diretoria da entidade, **mencionar apenas o nome completo dos membros da diretoria e conselho fiscal;**
- **LISTA DE PRESENÇA DA REFERIDA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO** (assinada por todos os membros da diretoria, conselho fiscal e associados);
- **RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES – DIRETORIA E ASSOCIADOS;** (somente nome completo);
- **RELAÇÃO QUALIFICATIVA DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL COM OS SEGUINTE DADOS:** Cargo que exerce na diretoria, nome completo, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço completo, endereço eletrônico, CI-RG, CNH ou CTPS e CPF;
- **CÓPIA LEGÍVEL DO RG e CPF DE TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL;**
- **ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE:** em 02 (duas) vias originais, rubricado em todas as folhas pelo Presidente e pelo Advogado com o número da inscrição da OAB e **INFORMAR O CEP ESPECÍFICO DO LOCAL DA SEDE DA INSTITUIÇÃO NO CAMPO QUE MENCIONAR O ENDEREÇO;**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO:** expedida pelo 1º e 2º Ofício desta comarca.

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS, DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELO PRESIDENTE.

NOTA: O Estatuto deverá estar visado (subscrito) por advogado devidamente inscrito na OAB, *ex vi do Art.1º, parágrafo 2º da Lei nº.8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da OAB.*

NOTA: O Estatuto deverá estar de acordo com a previsão estabelecida pelo artigo 120 e seus incisos da Lei nº 6.015/73 – Lei dos Registros Públicos.

- I – a denominação, o fundo social, quando houver, os fins e a sede da associação ou fundação, bem como o tempo de sua duração; (c/c art.46, I CC).
- II – o modo por que se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - se o estatuto, o contrato ou o compromisso é reformável, no tocante à administração, e de que modo;
- IV – se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;
- V – as condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso o destino do seu patrimônio;
- VI - os requisitos para a admissão de novo associados;
- VII - requisitos para exclusão dos associados, por onde seja assegurado ao associado, no caso de exclusão, direito de plena defesa e recurso, (c/c art. 57 CC);

EMOLUMENTOS:

A) Inscrição de Pessoas Jurídicas R\$ 299,01 (duzentos e noventa e nove reais e um centavos);

B) Arquivamento do Feito R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos);

C) Certidão do Registro R\$ 43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos);

Total: R\$ 423,30 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos)

(Lei nº.1.436/2009 de 29 de dezembro de 2.009)